

TRF-1 afasta critério de lei para mandar INSS pagar benefício a portador do HIV

O Plenário do Supremo Tribunal Federal já decidiu (ADI 1.232) que, embora a *Lei Orgânica da Assistência Social (Loas)* tenha estabelecido o critério de renda mensal familiar *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo para concessão do benefício de prestação continuada (BPC), o magistrado pode avaliar a vulnerabilidade social de acordo com o caso concreto. Ou seja, o critério da lei deve ser considerado como um norte e o juiz pode levar em conta outros fatores.

Marcello Casal Jr./Agência Brasil



Colegiado analisou caso concreto com base em precedente do Supremo

Por isso, a 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar o BPC a um portador do vírus da imunodeficiência humana (HIV) desde a data do pedido administrativo.

O BPC consiste no pagamento de um salário mínimo a pessoas com deficiência e idosos que não consigam prover seu próprio sustento. Conforme a Loas, a pessoa precisa ter renda mensal familiar *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo e não pode receber benefício da seguridade social ou de outro regime.

O autor da ação é portador do HIV e tem histórico de obstruções intestinais, com incapacidade total para o trabalho. Ele pediu o BPC, mas o benefício foi negado pelo INSS e pelo juízo de primeira instância, com o entendimento de que o homem tem meios de prover seu próprio sustento.

Já o desembargador Antônio Scarpa, relator do caso no TRF-1, considerou comprovada a “situação de vulnerabilidade social” do autor.

Situação dramática

Como foi constatado pelo estudo socioeconômico, o homem está desempregado e vive com sua mãe idosa, devido à sua situação de saúde. A renda familiar é de dois salários mínimos, referentes à aposentadoria e à pensão por morte recebidas pela mãe.

As despesas da família giram em torno de R\$ 2 mil. A perícia social concluiu que a insuficiência de renda é “clara”.

Scarpa ressaltou que somente um dos benefícios previdenciários recebidos pela mãe deve ser considerado no cálculo da renda familiar. Isso porque, de acordo com a Loas, benefícios de até um salário mínimo concedidos a idosos não são computados para a concessão do BPC.

O autor foi representado pela advogada **Nayanne Almeida Rodrigues Cabral**, do escritório Almeida Rodrigues Advogados Associados.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1032450-18.2022.4.01.9999

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-24/trf-1-afasta-criterio-de-lei-para-mandar-inss-pagar-beneficio-a-portador-do-hiv-2/>